

Portaria nº 507

O Prefeito Municipal de Foco de Baldas, usando de suas atribuições, resolve baixar a presente portaria aprovando o arreamento e loteamento do Bairro Jardim Bela Vista, requerido pela firma Fines & Fritsch Ltda., cuja área de terras está situada no lugar denominado Chácara Bela Vista, neste município, projeto esse que fica arquivado na repartição própria desta Prefeitura, observadas as seguintes restrições do Sr. Engenheiro:-

1º) - Ficam reservados os lotes nos. 121 e 122 da quadra "H" para facilitar o prolongamento da Rua Assis Figueiredo, podendo os referidos lotes ser objeto de permuta com outros lotes que obstruem o prolongamento da rua em foco.

2º) - Fica sem efeito a solução apontada para o prolongamento da Rua José Geyer até a Rua Venezuela, solução que será apontada em definitivo pela Prefeitura em época oportuna.

3º) - Para efeito de construção, serão observadas as seguintes restrições:

a) - em relação ao alinhamento das ruas o recuo mínimo nas testadas será de 3,00 m., obrigatório também para os lotes de esquinas em ambas as testadas;

b) - na Rua Gercy, trecho constante

te do presente loteamento, somente nesta rua serão permitidas construções para fins comerciais, podendo as mesmas ser edificadas no alinhamento.

1º) - Ficam os proprietários do presente loteamento sujeitos às exigências estabelecidas pelo Ato Municipal n.º 58, que regulamenta a divisão de grandes áreas em lotes.

Será baixada, oportunamente, uma portaria regulamentando as edificações naquele local, a cujas restrições e exigências ficarão condicionadas às respectivas licenças para construções.

Quando, portanto, a quem o cumprimento e execução desta pertence, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 5 de agosto de 1957.

Augusto Loyola Junqueira
Prefeito Municipal